



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.000, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;
- o Decreto nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;
- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 3 de setembro de 2009, que aprova o Regulamento do Sistema Único de Saúde - SUS;



- a Portaria GM/MS nº 2.922, de 02 de dezembro de 2008, que estabelece diretrizes para o fortalecimento e implementação do componente de "Organização de redes loco - regionais de atenção integral às urgências" da Política Nacional de Atenção às Urgências;
- a Portaria GM/MS nº 2.970, de 08 de dezembro de 2008, que institui diretrizes técnicas e financeiras de fomento à regionalização da Rede Nacional SAMU 192;
- a Portaria GM/MS nº 2.971, de 08 de dezembro de 2008, que institui o veículo motocicleta - motolância como integrante da frota de intervenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência em toda a Rede SAMU 192 e define critérios técnicos para sua utilização;
- a Portaria GM/MS nº 2.972, de 09 de dezembro de 2008, que orienta a continuidade do Programa de Qualificação da Atenção Hospitalar de Urgência no Sistema Único de Saúde - Programa QualiSUS, priorizando a organização e a qualificação de redes loco-regionais de atenção integral às urgências;
- a Resolução SES/MG nº 2.884, de 20 de julho de 2011, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento controle e avaliação dos Programas Estaduais PRO-URGE, Unidades de Pronto Atendimento/UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Rede de Resposta Hospitalar, Viva Vida, Hiperdia Minas, Mais Vida e Farmácia de Minas;
- a Resolução SES/MG nº 393, de 30 de janeiro de 2004, que aprova o Plano Estadual de Atenção Integral às Urgências e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 3.957, de 16 de outubro de 2013, que altera a resolução SES nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 865, de 20 de julho de 2011, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento controle e avaliação dos Programas Estaduais PRO-URGE, Unidades de Pronto Atendimento/UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Rede de Resposta Hospitalar, Viva Vida, Hiperdia Minas, Mais Vida e Farmácia de Minas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.083, de 20 de março de 2012, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.274, de 24 de outubro de 2012, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011 que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.582, de 18 de setembro de 2013, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.608, de 16 de outubro de 2013, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Pactuação da CIRA Oeste nº 02, de 19 de agosto de 2014, que aprova a Rede de Resposta Hospital da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Oeste;
- a Pactuação da CIRA Leste nº 200/2014, de 23 de outubro de 2014, que aprova a inclusão do AMINAS na Rede Resposta Hospitalar Macro Leste Nível III, do município de Bom Jesus do Galho;
- a Pactuação da CIRA Leste nº 201/2014, de 23 de outubro de 2014, que aprova a exclusão do Hospital São Sebastião de Inhapim na Rede Resposta Hospitalar Macro Leste Nível III; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 207ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de novembro de 2014.

DELIBERA:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de novembro de 2014.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.000, DE 18 DE NOVEMBRO
DE 2014 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.554, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera a Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Resolução SES/MG nº 2.000, de 18 de novembro de 2014, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Anexos V e VI da Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que passam a vigorar, respectivamente, nos termos do Anexo I e II desta Resolução.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de novembro de 2014.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG**

**ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.554, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.554, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

“ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 2.946, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011”

DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE LESTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

I – DOS INCENTIVOS POR TIPOLOGIA

O valor do incentivo financeiro de cada Hospital participantes da Rede de Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Leste do Estado de Minas Gerais, observará aos seguintes critérios:

I - Para Hospital de Referência ao Nível IV o valor mensal será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

II - Para Hospital de Referência ao Nível III o valor mensal será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

III - Para Hospital Geral de Urgência Nível II o valor mensal será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

IV - Hospital de Referência às Doenças Cardiovasculares Nível I o valor mensal será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

V - Para Hospital de Referência ao Trauma Nível I e Hospital de Referência ao Acidente Vascular Cerebral Nível I o valor mensal será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

VI - Para Hospital Polivalente o valor mensal será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O valor anual do incentivo financeiro para o custeio complementar das equipes de Urgência e Emergência nos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Leste do Estado de Minas Gerais é de R\$ 29.640.000,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e quarenta mil reais), com transferências Fundo a Fundo, que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.044.4638.0001 – 334141 – 10.1

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.



II - DOS INCENTIVOS POR INSTITUIÇÃO

AÇÃO/BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO	TIPOLOGIA	VALOR MENSAL
HOSPITAL MARCIO CUNHA	Ipatinga	Hospital Polivalente	R\$ 400.000,00
HOSPITAL SAMARITANO	Governador Valadares	Nível I (IAM)	R\$ 150.000,00
HOSPITAL MUNICIPAL	Governador Valadares	Nível I (Trauma) + Nível I (AVC)	R\$ 400.000,00
HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	Caratinga	Nível II	R\$ 200.000,00
HOSPITAL E MATERNIDADE VITAL BRAZIL	Timóteo	Nível II	R\$ 200.000,00
HOSPITAL SAO JOSE SAO CAMILO	Aimorés	Nível III	R\$ 100.000,00
HOSPITAL MUNICIPAL JAQUES GONÇALVES PEREIRA ¹	Belo Oriente	Nível III	R\$ 100.000,00
AMINAS ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	Bom Jesus do Galho	Nível III	R\$ 100.000,00
HOSPITAL MUNICIPAL DE IPATINGA	Ipatinga	Nível III	R\$ 100.000,00
HOSPITAL SANTO ANTONIO ²	Peçanha	Nível III	R\$ 100.000,00
HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO ²	Resplendor	Nível III	R\$ 100.000,00
HOSPITAL SAO JOAO EVANGELISTA	São João Evangelista	Nível III	R\$ 100.000,00
HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	Mantena	Nível III	R\$ 100.000,00
HOSPITAL DR HELCIO VALENTIM	Conselheiro Pena	Nível IV	R\$ 40.000,00
HOSPITAL SAO SEBASTIAO DIONISIO	Dionísio	Nível IV	R\$ 40.000,00
HOSPITAL MUNICIPAL DIVINO ESPIRITO SANTO	Divino das Laranjeiras	Nível IV	R\$ 40.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL SAO GERALDO	Frei Inocênciao	Nível IV	R\$ 40.000,00
HOSPITAL SAO LUCAS DE ITABIRINHA	Itabirinha	Nível IV	R\$ 40.000,00
HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE ITANHOMI	Itanhomi	Nível IV	R\$ 40.000,00
HOSPITAL SANTA MARIA ETERNA	Santa Maria do Suaçuí	Nível IV	R\$ 40.000,00
HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE TARUMIRIM	Tarumirim	Nível IV	R\$ 40.000,00
TOTAL MENSAL			R\$ 2.470.000,00
TOTAL ANUAL			R\$ 29.640.000,00

¹ O município somente fará jus ao recurso financeiro quando do seu efetivo funcionamento.

² A instituição será reclassificada como Nível II, assim que entrarem em funcionamento, no mínimo, 10 leitos de UTI Adulto e cadastrados CNES.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.554, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

“ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 2.946, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011”

DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE OESTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

I – DOS INCENTIVOS POR TIPOLOGIA

O valor do incentivo financeiro de cada Hospital participantes da Rede de Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Oeste do Estado de Minas Gerais, observará aos seguintes critérios:

I - Para Hospital de Referência ao Nível IV o valor mensal será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

II - Para Hospital de Referência ao Nível III o valor mensal será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

III - Para Hospital de Referência ao Nível II o valor mensal será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

IV – Para Hospital de Referência ao nível II + nível I (IAM) o valor mensal será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

V – Para Hospital de Referência ao nível II + nível I (AVC) o valor mensal será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VI - Para Hospital Polivalente o valor mensal será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O valor anual do incentivo financeiro para o custeio complementar das equipes de Urgência e Emergência nos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Oeste do Estado de Minas Gerais é de R\$ 28.560.000,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e sessenta mil reais), com transferências Fundo a Fundo, que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.044.4638.0001 – 334141 – 10.1

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.



II - DOS INCENTIVOS POR INSTITUIÇÃO

AÇÃO/BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO	TIPOLOGIA	VALOR MENSAL
HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS	Divinópolis	Hospital Polivalente	R\$ 400.000,00
HOSPITAL SÃO LUÍS	Formiga	Nível I (IAM) + Nível II	R\$ 300.000,00
SANTA CASA DE CAMPO BELO	Campo Belo	Nível I (AVC) + Nível II	R\$ 300.000,00
HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU	Oliveira	Nível II	R\$ 200.000,00
HOSPITAL MANOEL GONÇALVES	Itaúna	Nível II	R\$ 200.000,00
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Pará de Minas	Nível II	R\$ 200.000,00
HOSPITAL SÃO CARLOS	Lagoa da Prata	Nível III	R\$ 100.000,00
HOSPITAL REGIONAL SÃO SEBASTIÃO	Santo Antônio do Amparo	Nível III	R\$ 100.000,00
HOSPITAL SANTA CASA DE BOM DESPACHO	Bom Despacho	Nível III	R\$ 100.000,00
HOSPITAL SENHORA APARECIDA DE LUZ	Luz	Nível III	R\$ 100.000,00
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE	Santo Antônio do Monte	Nível III	R\$ 100.000,00
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DORES DO INDAIÁ	Dores do Indaiá	Nível IV	R\$ 40.000,00
SANTA CASA DE ITAGUARA	Itaguara	Nível IV	R\$ 40.000,00
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	Iguatama	Nível IV	R\$ 40.000,00
SANTA CASA DE ITAPECERICA	Itapecerica	Nível IV	R\$ 40.000,00
HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL	BambuÍ	Nível IV	R\$ 40.000,00
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUI	Pitangui	Nível IV	R\$ 40.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

HOSPITAL SÃO GABRIEL	Passa Tempo	Nível IV	R\$ 40.000,00
TOTAL MENSAL			R\$ 2.380.000,00
TOTAL ANUAL			R\$ 28.560.000,00